
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende Feira Semanal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 49, inciso III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a recente pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte já confirmou a presença do vírus no território estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão, de modo a proteger adequadamente a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu diversas formas de prevenção e combate ao COVID-19, dentre elas, a quarentena, posto que a aglomeração de pessoas tanto em locais abertos quanto em fechados acelera ainda mais o crescimento do número de infectados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as Feiras Livres Semanais deste Município, que estavam previstas para realizar-se nos sábados do dia 21/03/2020 e 28/03/2020, em virtude da adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 19 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:98CF99E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2020. Edição 2236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>